

## NOTA PRÉVIA

**O PRESENTE AVISO CONVOCATÓRIO SUBSTITUI, PARA TODOS OS EFEITOS, O AVISO CONVOCATÓRIO INCORRETAMENTE PUBLICADO NO DIA 28 DE MAIO DE 2021, O QUAL, ATRAVÉS DO PRESENTE AVISO CONVOCATÓRIO, SE DECLARA COMO NÃO DEVENDO PRODUZIR QUALQUER EFEITO.**

Tendo em conta a evolução recente relativamente ao número de casos ativos de infeção com a doença COVID-19, designadamente, o aumento registado do número de casos no Conselho de Lisboa, não é, neste momento, possível prever de forma clara quais as medidas ou restrições, legais e práticas, que se encontrarão em vigor à data da Assembleia de Obrigacionistas que ora se convoca, sendo possível que, nessa data, a situação nacional e, em particular, ao nível da Área Metropolitana de Lisboa, não esteja totalmente normalizada.

A Transportes Aéreos Portugueses, S.A. dá a máxima prioridade à segurança dos seus colaboradores, membros dos órgãos sociais, obrigacionistas e demais *stakeholders*, pretendendo assegurar a realização da Assembleia Geral de Obrigacionistas com o mínimo risco possível. Assim, a Assembleia Geral de Obrigacionistas realizar-se-á exclusivamente por meios telemáticos, por razões técnicas e de segurança, devendo os Obrigacionistas exercer o direito de voto previamente à reunião, por correspondência eletrónica ou postal, permitindo-se no entanto alterar o sentido de voto no decorrer da reunião.

**CONVOCATÓRIA**  
**ASSEMBLEIA DE OBRIGACIONISTAS**  
**“OBRIGAÇÕES TAP 2019-2023”**  
**ISIN PTTAPBOM0007**  
**TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES, S.A.**

Declara-se, para todos os efeitos, como carecido de qualquer efeito o aviso convocatório incorretamente publicado no dia 28 de maio de 2021, o qual se tem por plenamente substituído pelo presente aviso convocatório:

Nos termos e para os efeitos do artigo 355.º, n.º 2 do Código das Sociedades Comerciais, convocam-se os Senhores Obrigacionistas que sejam titulares de obrigações denominadas “OBRIGAÇÕES TAP 2019-2023” com o ISIN PTTAPBOM0007 (doravante, os “Obrigacionistas” e as “Obrigações TAP 2019-2023”, respetivamente), emitidas pela sociedade anónima Transportes Aéreos Portugueses, S.A. (doravante designada por “Sociedade”, “Emitente” ou “TAP”), com sede social em Lisboa, no Edifício 25, Aeroporto de Lisboa, 1700-008, freguesia dos Olivais, concelho de Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500 278 725, com o capital social de € 503.500.000,00 (quinhentos e três milhões e quinhentos mil Euros), para reunirem em Assembleia Geral de Obrigacionistas que terá lugar no dia 2 de julho de 2021, pelas 16 horas, a realizar **exclusivamente por meios telemáticos**, com a seguinte ordem de trabalhos:

**Ponto Um:** Deliberar sobre a nomeação de representante comum dos Obrigacionistas;

**Ponto Dois:** Tendo em conta a informação prestada pelo Conselho de Administração segundo a qual, dos relatórios e contas anuais consolidados da Sociedade preparados em IFRS relativos ao exercício de 2020, resultará a ultrapassagem, pela Sociedade, de um rácio de Dívida Líquida Ajustada / EBITDAR Ajustado de 7x e, bem assim, que o plano de negócios (que incorpora estimativas deste rácio relativamente aos anos de 2021 e 2022) não prevê que essa situação se altere entretanto, **alterar os termos e condições aplicáveis às Obrigações TAP 2019-2023, mediante eliminação da sublínea (a) do parágrafo (iii) da secção 6.9.3. dos referidos termos e condições**, da qual atualmente resulta a atribuição aos Obrigacionistas do direito de reembolso antecipado das respetivas obrigações se, no termo de qualquer exercício até à respetiva maturidade, for ultrapassado, pela Sociedade, o referido rácio.

**Ponto Três:** Caso a deliberação constante do Ponto Dois da ordem de trabalhos não seja aprovada, **deliberar sobre a alteração da sublínea (a) do parágrafo (iii) da secção 6.9.3. dos termos e condições aplicáveis às Obrigações TAP 2019-2023**, a qual passará a ter a seguinte redação:

*“(a) tendo em consideração a informação constante dos relatórios e contas anuais consolidados aprovados do Emitente (ou individuais, quando o Emitente não apresente contas consolidadas) preparados em IFRS e considerando as definições incluídas neste Prospeto, o Emitente ultrapasse um rácio de Dívida Líquida Ajustada / EBITDAR Ajustado de 7x e tal ultrapassagem não seja sanada no prazo de 60 (sessenta) dias contados desde a data de aprovação dos relatórios e contas anuais relevantes (se os relatórios e contas*



AIRPORTUGAL

*forem aprovados dentro do prazo legalmente previsto) ou contados desde o termo do prazo legalmente previsto para tal aprovação (se os relatórios e contas não forem aprovados dentro do prazo legalmente previsto), conforme aplicável, tal como evidenciado por certificado assinado por dois administradores do Emitente e auditado, com exceção do exercício relativo a 2020, em relação ao qual não tem aplicação o disposto na presente subalínea (a);”).*

Na eventualidade de a Assembleia Geral de Obrigacionistas não poder reunir na data acima indicada, por falta de quórum, ficam desde já os Senhores Obrigacionistas convocados para reunirem em Assembleia Geral de Obrigacionistas, exclusivamente por meios telemáticos pelas 16 horas, do dia 19 de julho de 2021, com a mesma ordem de trabalhos.

### **I. Informação sobre a convocação da Assembleia Geral de Obrigacionistas**

A Assembleia Geral de Obrigacionistas é convocada, na sequência de pedido apresentado pelo Conselho de Administração da TAP, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral da TAP e será por este presidida, porquanto não se encontra eleito um representante comum dos Obrigacionistas até à presente data.

Na medida em que a realização da Assembleia Geral de Obrigacionistas ocorrerá exclusivamente por meios telemáticos, a participação dos Senhores Obrigacionistas está sujeita à disponibilidade dos Senhores Obrigacionistas dos adequados meios técnicos e operacionais melhor descritos no Ponto IX *infra*. Incentivam-se os Senhores Obrigacionistas a diligenciarem atempadamente pelos necessários meios e elementos que permitam, por um lado, assegurar o atempado exercício do seu voto por recurso ao voto por correspondência, preferentemente por via eletrónica (*cf.* Ponto VII *infra*) e, por outro, a sua participação por meios telemáticos na reunião.

### **II. Informação preparatória da Assembleia Geral de Obrigacionistas**

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais e no artigo 21.º-C do Código dos Valores Mobiliários, aplicáveis por força do artigo 355.º do Código das Sociedades Comerciais, a partir da presente data, encontram-se à disposição dos Senhores Obrigacionistas os elementos e informações preparatórios da Assembleia Geral de Obrigacionistas para consulta no sítio institucional da internet da TAP [www.tapairportugal.com](http://www.tapairportugal.com) | [Institucional](#) | [Sobre Nós](#) | [Investidores](#) e, na medida do aplicável, no sistema de difusão de informação da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”) em [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt).

### **III. Propostas**

As propostas relativas aos Pontos Dois e Três da Ordem de Trabalhos encontram-se à disposição dos Obrigacionistas, para consulta, a partir da data da publicação desta convocatória, no sítio institucional da internet da Sociedade ([www.tapairportugal.com](http://www.tapairportugal.com) | [Institucional](#) | [Sobre Nós](#) | [Investidores](#)) e no sistema de difusão de informação da CMVM em [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt).



AIRPORTUGAL

Os Senhores Obrigacionistas têm 5 dias contados a partir da data da publicação desta convocatória para apresentar propostas para o Ponto 1 da Ordem de Trabalhos, caso assim entendam, nos termos do ponto seguinte.

Sendo apresentadas propostas relativas ao Ponto Um da Ordem de Trabalhos, as mesmas serão devidamente disponibilizadas no sítio institucional da internet da Sociedade ([www.tapairportugal.com](http://www.tapairportugal.com) | [Institucional](#) | [Sobre Nós](#) | [Investidores](#)) e no sistema de difusão de informação da CMVM em [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt) de forma a que os Obrigacionistas possam exercer os seus respetivos direitos de voto nos termos legalmente previstos.

Caso não venha a ser apresentada qualquer proposta no âmbito do Ponto Um da Ordem de Trabalhos, o mesmo ficará sem efeito, devendo a Assembleia Geral de Obrigacionistas ter exclusivamente por objeto o Ponto Dois e, caso o mesmo não seja aprovado, o Ponto Três, da Ordem de Trabalhos.

Recorda-se, em particular, a este respeito, que o Presidente da Mesa da Assembleia Geral apenas substitui o Representante Comum dos Obrigacionistas para efeitos muito limitados, conforme previsto no número 2 do artigo 355.º do Código das Sociedades Comerciais, existindo muitas outras funções e responsabilidades legalmente remetidas para o Representante Comum dos Obrigacionistas que, perante a inexistência deste, permanecem sem quem as possa ou deva exercer, com potencial prejuízo para os Senhores Obrigacionistas, incluindo em especial todas aquelas outras a que faz referência o artigo 359.º do mesmo Código das Sociedades Comerciais. Convidam-se, por isso, todos os Senhores Obrigacionistas a ponderar este mesmo facto na decisão que entendam tomar relativamente à apresentação, ou não, de uma proposta relativa ao ponto um da Ordem de Trabalhos.

#### **IV. Inclusão de assuntos na ordem de trabalhos e apresentação de propostas**

Os Senhores Obrigacionistas que possuam obrigações correspondentes a, pelo menos, 2% (dois por cento) do montante global das Obrigações TAP 2019-2023 podem requerer que na ordem de trabalhos sejam incluídos determinados assuntos, assim como apresentar propostas para os pontos já incluídos.

O requerimento de inclusão de assuntos na ordem de trabalhos e de apresentação de propostas deverá ser dirigido, por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos 5 (cinco) dias seguintes à publicação da presente convocatória, devendo ser acompanhado da prova da titularidade dos 2% (dois por cento) do montante global das Obrigações TAP 2019-2023 conforme referido anteriormente. No caso de inclusão de ponto, o requerimento deve ainda incluir a respetiva justificação, e ser acompanhado de proposta de deliberação para cada novo ponto.

#### **V. Requisitos de Participação na Assembleia Geral de Obrigacionistas**

A Assembleia de Obrigacionistas é geral e realiza-se exclusivamente por meios telemáticos.



AIRPORTUGAL

Só poderão participar na Assembleia Geral de Obrigacionistas os Senhores Obrigacionistas cujas Obrigações se encontrem inscritas em seu nome na data de registo correspondente às zero horas (GMT+1) do 5.º (quinto) dia de negociação anterior à data prevista para a realização da Assembleia de Obrigacionistas, ou seja, até às zero horas (GMT) do dia 25 de junho de 2021 (a “**Data de Registo**”), ou do dia 12 de julho de 2021, se em segunda convocação, e que comprovem tal inscrição perante a Sociedade naqueles prazos.

Quem pretenda participar na Assembleia Geral de Obrigacionistas, deve comunicar esta intenção, cumulativamente e por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e ao Intermediário Financeiro junto do qual tenha aberto conta de registo individualizado de valores mobiliários na qual esteja(m) registada(s) a(s) sua(s) Obrigação(ões) TAP 2019-2023.

As duas declarações – ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e ao Intermediário Financeiro junto do qual o Obrigacionista tenha aberto conta de registo individualizado de valores mobiliários na qual esteja(m) registada(s) a(s) sua(s) Obrigação(ões) TAP 2019-2023 – deverão ser por eles recebidas, o mais tardar, até às 23:59 horas (GMT+1) do dia útil anterior à Data de Registo, ou seja, até às 23:59 (GMT+1) do dia 24 de junho de 2021, ou do dia 9 de julho de 2021, se em segunda convocação.

As declarações de intenção de participação mantêm-se válidas para a Assembleia Geral de Obrigacionistas reunida em segunda convocação, sempre que não exista indicação em contrário do Senhor Obrigacionista e desde que continue a ser titular da(s) Obrigação(ões) TAP 2019-2023 na Data de Registo respetiva.

A declaração dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral deverá ser enviada para o correio eletrónico [obrigacionistas.tap@tap.pt](mailto:obrigacionistas.tap@tap.pt) e podendo ser usados os formulários de declaração que estarão disponíveis no sítio institucional da internet da Emitente [www.tapairportugal.com](http://www.tapairportugal.com) | [Institucional](#) | [Sobre Nós](#) | [Investidores](#), mencionando obrigatoriamente um endereço eletrónico para o qual serão enviadas pela Sociedade as instruções de participação a ser seguidas pelo Senhor Obrigacionista no início da Assembleia Geral de Obrigacionistas, nomeadamente para confirmação da sua identidade.

O(s) intermediário(s) financeiro(s) a quem seja manifestada a intenção dos seus clientes de participar na Assembleia Geral de Obrigacionistas, deve(m) enviar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, por correio eletrónico ([obrigacionistas.tap@tap.pt](mailto:obrigacionistas.tap@tap.pt)), até ao fim da Data de Registo relevante, informação relativa ao número de Obrigação(ões) TAP 2019-2023 registadas em nome de cada um dos seus clientes, com referência expressa à Data de Registo.

Os Senhores Obrigacionistas que, a título profissional, detenham Obrigações TAP 2019-2023 em nome próprio mas por conta de clientes (os “**Obrigacionistas Profissionais**”), podem votar em sentido diverso com as suas Obrigações TAP 2019-2023, desde que, para além da declaração de participação e do envio pelo respetivo intermediário financeiro da informação acima referida, apresentem ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais, no mesmo prazo destinado à manifestação de vontade em participarem na Assembleia Geral de Obrigacionistas, acima mencionado:

(i) a identificação de cada cliente e o número de Obrigações TAP 2019-2023 a votar por sua conta e (ii) as instruções de voto, específicas para cada ponto da ordem dos trabalhos, dadas por cada cliente, podendo, para o efeito, usar o correio eletrónico [obligacionistas.tap@tap.pt](mailto:obligacionistas.tap@tap.pt). Em face do atual contexto de pandemia internacional ocasionado pelo Covid-19, recomenda-se aos Senhores Obrigacionistas Profissionais que obtenham dos respetivos clientes instrumento de representação bastante, incluindo, em particular, os necessários poderes para o exercício do voto por correspondência por via eletrónica conforme melhor detalhado no Ponto VII *infra*.

O quórum constitutivo e o quórum deliberativo da Assembleia Geral de Obrigacionistas serão apurados em momento anterior à sua realização, considerando-se como presentes os acionistas que tenham exercido validamente o seu direito de voto, nos termos previstos na presente convocatória.

Os Obrigacionistas que não tenham exercido o seu direito de voto por correspondência eletrónica ou postal podem participar na Assembleia Geral de Obrigacionistas (visionando os trabalhos e intervindo nos trabalhos), mas, atento o universo alargado de obrigacionistas e as dificuldades técnicas e/ou operacionais associadas, já não poderão exercer o direito de voto no decurso da reunião.

O exercício dos direitos de participação e de voto não são prejudicados pela transmissão de Obrigações TAP 2019-2023 em momento posterior à Data de Registo relevante, nem dependem do bloqueio das mesmas entre aquela data e a data da reunião da Assembleia Geral de Obrigacionistas. No entanto, os Senhores Obrigacionistas que tenham declarado a intenção de participar na Assembleia Geral de Obrigacionistas e transmitam a titularidade das Obrigações TAP 2019-2023 entre a Data de Registo relevante e o fim da Assembleia Geral de Obrigacionistas devem comunicá-lo imediatamente ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e à CMVM.

## **VI. Representação na Assembleia Geral de Obrigacionistas**

Os Senhores Obrigacionistas poderão fazer-se representar na reunião da Assembleia Geral de Obrigacionistas desde que o façam por simples carta ou correio eletrónico (através do endereço eletrónico [obligacionistas.tap@tap.pt](mailto:obligacionistas.tap@tap.pt)) dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral até às 18 horas (GMT+1) do dia útil anterior ao dia designado para a Assembleia Geral de Obrigacionistas, ou seja, do dia 1 de julho de 2021 ou do dia 16 de julho de 2021, se em segunda convocação.

As pessoas coletivas serão representadas pelos seus representantes legais ou por pessoa por si designada através de uma carta devidamente assinada e dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, a qual deverá ser recebida pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos prazos referidos no parágrafo anterior.

A TAP disponibilizará aos Senhores Obrigacionistas, no sítio institucional da internet da Emitente [www.tapairportugal.com](http://www.tapairportugal.com) | [Institucional](#) | [Sobre Nós](#) | [Investidores](#), um formulário de carta de representação

para o efeito e que deverá ser assinado e remetido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral naqueles termos.

Um Obrigacionista pode nomear diferentes representantes relativamente às suas Obrigações TAP 2019-2023 detidas em diferentes contas de registo individualizado de valores mobiliários.

Os instrumentos de representação rececionados nos termos acima identificados, mantêm-se válidos para a Assembleia Geral de Obrigacionistas reunida em segunda convocação, sempre que não exista indicação contrária do Senhor Obrigacionista e desde que continue a ser titular das Obrigações TAP 2019-2023 na Data de Registo respetiva.

## **VII. Voto por correspondência por via eletrónica e postal**

Os Senhores Obrigacionistas deverão exercer o seu direito de voto antecipadamente, por meio de correspondência eletrónica ou postal, devendo, sempre que possível, privilegiar a primeira.

Para que possam exercer o direito de voto terão em qualquer caso que enviar, em momento antecedente, a declaração da intenção de participação na Assembleia Geral de Obrigacionistas ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos termos do Ponto V (*“Requisitos de participação na Assembleia Geral Obrigacionistas”*) *supra*.

O boletim de voto para o exercício do voto por correspondência por via eletrónica ou postal (que se encontrará disponível no sítio institucional da internet da Emitente [www.tapairportugal.com](http://www.tapairportugal.com) | [Institucional](#) | [Sobre Nós](#) | [Investidores](#)), deverá ser assinado pelo Senhor Obrigacionista, apondo assinatura idêntica à do respetivo documento de identificação. Para estes efeitos, em conjunto com o boletim de voto devidamente preenchido e assinado, deverá ser enviada fotocópia legível do documento de identificação do Senhor Obrigacionista que seja pessoa singular, e, no caso de pessoas coletivas sedeadas em Portugal, documento de identificação do representante legal com o código de acesso à certidão permanente relativo à entidade representada ou, quando aplicável, de procuração que dê poderes ao representante em causa.

Do boletim de voto deve constar, de forma expressa e inequívoca mediante a utilização das expressões A FAVOR, CONTRA ou ABSTENÇÃO, o sentido do voto do Senhor Obrigacionista em relação aos Pontos Um, Dois e Três da Ordem de Trabalhos da Assembleia Geral de Obrigacionistas, apenas sendo consideradas válidas as declarações de voto de onde conste, de forma expressa e inequívoca mediante a utilização das expressões A FAVOR, CONTRA ou ABSTENÇÃO, o sentido do voto do Senhor Obrigacionista em relação aos Ponto Um, Dois e Três da Ordem de Trabalhos da Assembleia Geral de Obrigacionistas.

A documentação acima referida deverá ser remetida:

- a) Voto por correspondência eletrónica: por correio eletrónico para o endereço eletrónico [obligacionistas.tap@tap.pt](mailto:obligacionistas.tap@tap.pt), de forma a ser recebido até às 18 horas (GMT+1) do dia útil anterior

ao dia designado para a Assembleia Geral de Obrigacionistas, ou seja, do dia 1 de julho de 2021 ou do dia 16 de julho de 2021 (caso aplicável);

- b) Voto por correspondência postal: mediante carta enviada por correio registado ao cuidado do Presidente da Mesa da Assembleia Geral com aviso de receção, para a sede social da Sociedade, sita em Lisboa, no Edifício 25, Aeroporto de Lisboa, 1700-008, freguesia dos Olivais, concelho de Lisboa, até às 18 horas (GMT+1) do dia útil anterior ao dia designado para a Assembleia Geral de Obrigacionistas, ou seja, do dia 1 de julho de 2021 ou do dia 16 de julho de 2021 (caso aplicável).

Para os Senhores Obrigacionistas Profissionais o boletim de voto para o exercício do voto por correspondência por via eletrónica ou postal conterá especificamente um modelo de tabela para o preenchimento pelo Senhor Obrigacionista Profissional da informação sobre os votos a exercer por conta dos seus clientes, designadamente a identificação de cada cliente, o número de obrigações a votar por sua conta e as instruções de voto específicas para cada ponto da ordem de trabalhos dadas por cada cliente.

O voto exercido por correspondência mantém-se válido para a Assembleia Geral de Obrigacionistas reunida em segunda convocação, sempre que não for prejudicado por alterações às propostas apresentadas e que dele são objeto.

### **VIII. Requisitos da Votação e Quórum Constitutivo e Deliberativo**

A cada Obrigação TAP 2019-2023 corresponde 1 (um) voto.

Em matéria de quórum constitutivo: em relação à deliberação constante do Ponto Um da ordem de trabalhos, será necessária a presença ou representação de uma ou mais pessoas que detenham ou representem quaisquer das Obrigações TAP 2019-2023 então em dívida, independentemente do montante global em causa.

Relativamente às deliberações constantes dos Pontos Dois e Três da ordem de trabalhos, tratando-se de deliberações extraordinárias, será necessária a presença ou representação de uma ou mais pessoas que detenham ou representem pelo menos metade das Obrigações TAP 2019-2023 então em dívida, ou, em assembleia realizada em segunda convocatória, qualquer pessoa ou pessoas que detenham ou representem quaisquer das Obrigações TAP 2019-2023 então em dívida, independentemente do montante global em causa.

A maioria requerida para a aprovação do Ponto Um da Ordem de Trabalhos corresponde à maioria dos votos recolhidos na assembleia de Obrigacionistas em causa.

A maioria requerida para a aprovação dos Pontos Dois e Três da Ordem de Trabalhos corresponde a pelo menos 50% (cinquenta por cento) do montante global das Obrigações TAP 2019-2023 então em dívida, ou,





AIRPORTUGAL

em assembleia realizada em segunda convocatória, dois terços de votos recolhidos na assembleia em causa.

As deliberações tomadas pela Assembleia Geral de Obrigacionistas vinculam todos os Obrigacionistas, incluindo os Obrigacionistas ausentes ou discordantes.

O quórum constitutivo e o quórum deliberativo da Assembleia Geral de Obrigacionistas serão apurados em momento anterior à sua realização, considerando-se como presentes os Obrigacionistas que tenham exercido validamente o seu direito de voto, nos termos previstos no Ponto VII (“*Voto por correspondência por via eletrónica e postal*”) *supra*.

Os Senhores Obrigacionistas podem participar na Assembleia Geral de Obrigacionistas (visionando os trabalhos e intervindo nos trabalhos nos termos do Ponto IX *infra*), independentemente de terem ou não exercido o seu direito de voto por correspondência eletrónica ou postal atempadamente, sendo que caso não tenham formalizado o respetivo voto nos termos do Ponto VII *supra*, já não poderão exercer o direito de voto no decurso da reunião.

#### **IX. Participação por meios telemáticos**

Tal como referido na nota prévia ao aviso convocatório, no contexto da crise atual de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19, a Assembleia Geral de Obrigacionistas será realizada exclusivamente por meios telemáticos, podendo os Senhores Obrigacionistas participar na reunião através de meios telemáticos, nos termos a serem enviados por e-mail para o endereço indicado pelo Senhor Obrigacionista, nos termos detalhados *infra*.

Para participar na Assembleia Geral de Obrigacionistas por meios telemáticos, os Obrigacionistas deverão indicar previamente essa intenção ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral para o endereço de e-mail [obrigacionistas.tap@tap.pt](mailto:obrigacionistas.tap@tap.pt), até às 23:59 (GMT+1) do dia útil anterior à Data de Registo, ou seja, até às 23:59 (GMT+1) do dia 24 de junho de 2021, ou do dia 9 de julho de 2021, se em segunda convocação, indicando o endereço de e-mail onde deverá ser recebida a informação necessária para a sua participação na reunião da Assembleia Geral de Obrigacionistas por meios telemáticos, bem como cumprir previamente os procedimentos previstos no Ponto V *supra*.

Subsequentemente a esta comunicação, os Obrigacionistas receberão no endereço de e-mail por eles indicado a informação necessária para a sua participação na reunião da Assembleia Geral de Obrigacionistas por meios telemáticos.

Nos termos legais aplicáveis, a Sociedade procederá ao registo do conteúdo das comunicações e dos respetivos intervenientes.

Aos acionistas que tenham exercido o seu voto por correspondência e participem na Assembleia Geral de Obrigacionistas, será permitido alterar o sentido de voto no decurso da reunião, antes da proclamação do



AIRPORTUGAL

resultado da votação, mediante comunicação ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral para o endereço de correio eletrónico [obligacionistas.tap@tap.pt](mailto:obligacionistas.tap@tap.pt) enviada do endereço previamente identificado no requerimento para participação na Assembleia Geral de Obrigacionistas.

#### **X. Proteção de Dados Pessoais**

Os dados pessoais que os Obrigacionistas, as entidades financeiras custodiantes e seus representantes, disponibilizam à Sociedade no exercício dos direitos de participação, representação e exercício de direito de voto obrigacionista na Assembleia Geral de Obrigacionistas, endereçado diretamente ou através de intermediários habilitados ou depositários, serão objeto de tratamento pela TAP nos termos da lei, com a finalidade única de gestão da sua relação com os Obrigacionistas no âmbito da Assembleia Geral de Obrigacionistas e em cumprimento das suas obrigações legais. Os dados em causa serão conservados pelos prazos legalmente estabelecidos no Código Comercial, no Código das Sociedades Comerciais e no Código dos Valores Mobiliários ou pela duração de qualquer disputa relativa à tramitação procedimental da Assembleia Geral de Obrigacionistas, incluindo o respetivo processo e resultado deliberativo.

Mais se informa que os Senhores Obrigacionistas poderão exercer os direitos que lhes são conferidos por lei, concretamente solicitar o acesso aos dados pessoais que lhes digam respeito, assim como a sua retificação ou a limitação do seu tratamento, através de carta enviada para a sede da TAP.

Lisboa, 1 de junho de 2021

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

Vítor Pereira das Neves